

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.635.386-4

PARECER CEE/CEIF N.º 557/23

APROVADO EM 04/10/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE VILA VELHA - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais. Parecer favorável. O prazo está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial ao pleno funcionamento do Laboratório de Ciências e à infraestrutura escolar.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da Escola Estadual do Campo de Vila Velha - Ensino Fundamental, situada à Rua Lagoa Dourada, n.º 269, município de Ponta Grossa, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação Ponta Grossa e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.635.386-4

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação in loco, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Laboratório de informática: O local destinado ao laboratório funciona em uma sala compartilhada com a biblioteca e sala dos Professores, medindo 43,20 m² total, onde encontra-se : 05 Monitores Positivos Master, 05 teclados Positivos Master, 05 mouses Positivos Master, 16 monitores PROINFO, 16 mouses PROINFO, 16 teclados PROINFO, e 13 cpu's PROINFO, 10 estabilizadores, 1 impressora, acesso a internet e 1 lousa digital. A sala possui 5 mesas com 10 cadeiras giratórias. O espaço é bem iluminado e arejado, tem janelas com cortinas e ventilador de parede. O local é utilizado para os professores desenvolverem suas atividades e também práticas pedagógicas com os alunos.

Laboratório de Ciências da Natureza: A Escola possui espaço adaptado destinado para o Laboratório de Ciências. A equipe pedagógica organiza a sala de aula para que ocorram as experiências informadas pelos docentes da disciplina de Ciências. A instituição possui materiais para que o Professor possa trabalhar questões práticas com os alunos, itens como: 1 agitador magnético, 1 manta aquecedora, 1 conjunto de lâminas permanentes para microscopia, 2 microscópios biológico tronocular marca BM modlo 4523, 1 estereomicroscópio tronocular com zoom marca BM modelo 1225, 1 câmara marca BM 4432, 2 balanças digitais, 01 balança mecânica, 01 modelo pélvico do aparelho reprodutor feminino tridimensional, 2 torsos tridimensionais, 5 lupas eletrônicas, 11 lupas mecânicas, 5 béquer de 250 ml, 01 de 300ml, 10 balões de fundo chato, 3 tubos de ensaio, 1 termômetro, 6 multímetros digitais com visor de cristal líquido. A direção entrou com o pedido para construção do espaço apropriado.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação Ponta Grossa por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.635.386-4

Consta a Matriz Curricular do curso com informações devidamente apresentadas, que indicam sua conformidade legal. Os docentes são habilitados para os componentes curriculares, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais será inferior a cinco anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Escola Estadual do Campo de Vila Velha – EF	Ponta Grossa	Resolução n.º 5249/21, de 03/11/21; de 01/01/21 a 31/12/23	Prazo: 4 anos De 01/01/24 a 31/12/27

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao espaço adequado para o Laboratório de Ciências e a infraestrutura.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.635.386-4

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação,
para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental
- Anos Finais.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da
Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de outubro de 2023.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF em exercício